

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 08/2021**

**Processo Licitatório nº 33/2021**

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e um, nos termos das leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 057/2007, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, localizada na Rua José Cañellas, nº 258, Bairro Centro, CEP 98.400-000, são registrados os preços com a empresa abaixo identificada, referente ao Pregão Presencial/SRP Nº 08/2021 e anexos.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preço para futura aquisição de vestuário, utilidades de cama e banho, material de higiene e bolsa de maternidade, destinados à gestão e operacionalização das ações do Programa Mamães Assistidas em parceria com o Programa Pim e Criança/Feliz.

**1.2.** As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

**1.3.** As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

**1.4.** O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO.**

O preço ora registrado será com a empresa abaixo identificada, conforme segue:

| <b>Empresa: ASTOR STAUDT - 95309 CNPJ: 91.824.383/0001-78</b> |              |              |  |              |                    |                     |
|---|--------------|--------------|--|--------------|--------------------|---------------------|
| <b>Item</b>   | <b>Qtde.</b> | <b>Unid.</b> | <b>Produto</b>   | <b>Marca</b> | <b>Valor Unit.</b> | <b>Valor Total</b>  |
| 8   | 200,00       | UN           | Body confeccionado em malha canelada de alta qualidade 100% algodão fio 30. Abertura em botões de pressão em metal. Em cor neutra que atenda gênero masculino e feminino. Tamanho RN | ALE          | 11,50000           | 2.300,00            |
| 9   | 200,00       | UN           | Kit com 3 meias para bebê em Tecido 62% Algodão 26% Poliamida 12% Outras Fibras. - Tamanho: RN Cores Neutras   | FIAPINHO     | 6,30000            | 1.260,00            |
| 14  | 200,00       | UN           | Pacote de Lenço Umedecido de 19cm x 16 cm, com 96 unidades,  | BABY         | 6,00000            | 1.200,00            |
| <b>Total dos Produtos</b>                                     |              |              |  |              |                    | <b>R\$ 4.760,00</b> |

**CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

#### **CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

**4.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.1.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**4.1.4.** Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

**4.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

**4.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

**4.2.** O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

**4.2.1.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**4.2.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

#### **CLAUSULA QUINTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**5.1.** A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Após a solicitação, a contratada terá o prazo de **até 10 (dez) dias** para realizar a efetiva entrega dos produtos, juntamente com a nota fiscal.

**5.2.** A entrega deverá ser realizada nas datas, locais e horários informados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Tel: 3744-6943.

**5.3.** O recebimento dos produtos será efetuado pela Sra. Carla Veronese Zandoná, Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação ou por servidor devidamente designado para esta função.

**5.4.** Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega, desta forma embalagens violadas, produtos manchados, sujos, mofados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

**5.5.** Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

#### **CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

**6.2.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.

**6.3.** Deverá a empresa vencedora, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

**6.4.** A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **CLAUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A fiscalização será realizada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, ou por servidor devidamente designado para esta função.

**7.2.** Os itens entregues serão examinado(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 5 (cinco) dias após a comunicação formal da contratante.

## **CLAUSULA OITAVA - DO CONTRATO:**

**8.1.** No(s) contrato(s) administrativo(s) proveniente(s) da Ata de Registro de Preços, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.

**8.2.** O contrato a que se refere o item 13.1 do edital, poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais com carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme dispõe o caput e § 4 do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

## **CLAUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**9.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues.
- b) Fiscalizar o fornecimento podendo solicitar providências a contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- c) Informar a contratada sobre o local a ser entregue os produtos.
- d) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- e) Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- g) Assegurar-se da boa qualidade dos produtos entregues.

**9.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto da presente licitação, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) Os produtos serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Entregar os produtos no prazo e locais indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

**g)** Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**h)** Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos.

**i)** Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação.

**j)** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

**k)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

As demais especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial/SRP n.º 08/2021 e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A empresa vencedora garante que cumprirá com as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial/SRP n.º 08/2021 e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se a presente ata, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

**ASTOR STAUDT**  
**ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS**

**JOSÉ ALBERTO PANOSSO**  
Prefeito Municipal